



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
*Comissão Permanente de Licitações - CPL*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CMAP/2014**

**01 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 – Preâmbulo**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pelo Decreto nº 1042, de 14 de Fevereiro de 2014, (cedida pela Prefeitura Municipal), torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS e o tipo da licitação será o de menor preço, com regime de execução indireta de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**, conforme, Memorando nº 036/CMAP/2014, projeto de engenharia, plano de trabalho, projeto básico, planilha orçamentária e especificações neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações. Os envelopes das habilitações, bem como das propostas serão recebidos na sala desta CPL, no dia **02/06/2014, às 09:00**, onde será dado início ao referido certame.

**1.2 - Da autorização:**

A realização deste certame encontra-se autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 036/CMAP/2014.

**1.3 - Da fonte de recurso:**

**Recurso:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2014.

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto de Atividade: 01.01.0001.0031.2.001.2.006

Elemento de Despesa: 3.3.90.0.51

Ficha: 008

**VALOR GLOBAL: R\$ 95.865,49 (NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS COM QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

1.4 - A sessão de abertura dos envelopes de Habilitação de proposta Comercial será realizada no dia **02/06/2014, às 09:00**, nas dependências da Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso – RO, quando serão recebidos os referidos envelopes dos participantes deste certame e iniciada a sessão.

**1.5 - Do edital e da aquisição da pasta**

1.5.1 - O Edital encontra-se disponível para o conhecimento e aquisição dos interessados, na sala da CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 07h30min ao 12h00min e das



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

14h00min às 7h30min, na sexta feira o atendimento é das 07h30min às 13h30min, onde deverá ser adquirido, até 03 (três) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) para solicitação de cópias e impressões de edital, em banco habilitado, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Departamento de Tributação desta Prefeitura ou através de solicitação através de mídia eletrônicas (pen drive, e-mail) através de requerimento devidamente assinado por representante legal da empresa interessada.

### **1.6- Suporte legal, normas e especificações:**

1.6.1 - Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os proponentes, incondicional e irrestritamente às mesmas.

1.6.2 - A referida contratação obedecerá às normas e condições deste Edital, bem como as informações técnicas que o compõe, conforme especificações da Câmara Municipal de Alto Paraíso, de acordo com as regulamentações vigentes e as presentes instruções que determinam os procedimentos licitatório deste Edital;

1.6.3 - Sempre será admitido que o texto do documento da LICITAÇÃO fosse cuidadosamente examinado, bem como compreendido pelos proponentes, e sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

### **1.7 - Tipo de licitação**

O regime de execução será de execução indireta de empreitada por preço global, e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO.

### **1.8 - Esclarecimento adicional;**

Toda comunicação entre o proponente e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, relativa a esta licitação deverá ser dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser feita através de carta, ou fax, de tal forma que seja recebido pela Presidente e a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a realização deste certame. Caso nenhuma solicitação tenha sido recebida pela Presidente e a Comissão Permanente de Licitação neste prazo, fica entendido que os elementos apresentados são suficientes para permitir a elaboração da proposta e a apresentação dos documentos referente a este Edital.

**Para contato: (0xx69) 3534-2111 ou pelo fax (0xx69) 3534-3085.**



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

Toda correspondência deverá fazer referência ao número da TOMADA DE PREÇOS 002/CMAP/2014, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de responder consultas sem observância de tal recomendação.

No caso de impetração de recursos, no decorrer da licitação, suspender-se-á o certame no qual o recurso deverá ser apresentado em original, encaminhado através de protocolo e em tempo hábil, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, cumprindo-se os prazos estabelecidos pela Lei 8.666/93. Não será aceito por esta Comissão, recurso enviado via fax ou via correio. Neste último caso, em razão do prazo para a apresentação do recurso e, em função da comprovação da data de recebimento deste, pela CPL, caso seja apresentado de outra forma a comissão ressalva-se ao direito de não emitir nenhuma resposta.

### **DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES.**

Os esclarecedores de dúvidas decorrentes da interpretação do edital e de outros assuntos necessários à apresentação dos documentos de habilitação, propostas de preços, serão encaminhados/disponibilizados em forma de **Adendo Esclarecedor ou Adendo Modificador**. Não será dada nenhuma informação ou esclarecimento de dúvidas por telefone.

As dúvidas decorrentes da interpretação desta tomada de preço e as informações que se fizerem necessárias à apresentação dos documentos de habilitação e à elaboração das propostas de preços, deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão Permanente de Licitação no endereço citado no sub-item 1.4 deste edital.

Respostas às consultas sobre o edital bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS em até 03 (três) dias antes da abertura do certame às empresas que tenham adquirido o mesmo.

No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da sessão de abertura e, o prazo original para a entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial, será modificado.

No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela administração, que contenha informações que não acusem alteração na formulação das propostas), mantém-se o prazo original pra entrega de documentos de habilitação e da proposta.

## **02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **2.1 - Descrição do objeto**

Constitui objeto desta licitação:

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO.**



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

**2.1.1 – Da qualidade dos serviços:**

2.1.2 – O Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, minuta de contrato e anexos, são partes integrantes deste Edital à necessária e indispensável formalização das propostas pelos proponentes interessados.

**03 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**3.1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**

3.1.1 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas que satisfaçam as condições deste Edital, que **sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.

3.1.2 - É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

3.1.3 - Não serão admitidas à licitação, as firmas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça, e as que estiverem executando qualquer serviço de Assessoria Técnica ou Administrativa, relacionadas com o objeto desta LICITAÇÃO, bem como as declaradas inidôneas pela Administração.

3.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação e recebimento de documentações e das propostas. A comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares dos licitantes, ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

3.1.5 - Poderão participar desta licitação empresas que estejam devidamente cadastradas junto a esta prefeitura, até 03 (três) dias antes da data fixada para a sessão de abertura desta Licitação.

3.1.5.1 – O recolhimento da importância supracitada poderá fazer parte integrante da pasta de habilitação.

3.1.5.2 – A ausência do documento que comprova o recolhimento do Edital, não será motivo de inabilitação da firma participante do certame.

3.1.6 - Poderão participar da presente licitação todas as firmas que possuam com antecedência mínima de 24h00min horas da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, o Capital Social ou o valor do Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação dos serviços, objeto deste certame, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

3.1.6.1 - A comprovação, que se refere o sub-tem 3.1.6 deste Edital, será através da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado. Caso tenha havido alteração no Contrato, acompanhada de cópia da respectiva Alteração, que deu origem à modificação do Capital Social.

3.1.7 - **Poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao ramo do objeto desta licitação** e que comprovem sua qualificação conforme o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, e atendam as demais exigências deste Edital.

3.1.8 - A firma participante deste certame deverá estar devidamente cadastrada nesta Prefeitura **até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas** ou comprovarem o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento, no mesmo prazo, através de Declaração fornecida pela CPL, de acordo com a aprovação da Comissão de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, observada a necessária qualificação.

3.1.8.1 – Os documentos para o cadastro que se refere o sub-item 3.1.8, deverão ser encaminhados nesta Prefeitura, no endereço citado no sub-item 1.4, junto ao Setor de protocolo, de Segunda a Quinta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min, e na sexta-feira das 07h30min as 13h30min, horário de expediente desta Prefeitura, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, de tal forma, que a Comissão de Cadastro de Fornecedores receba os mesmos em tempo hábil para avaliá-los, aprová-los e emitir o CRCF – Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor, dentro do prazo acima citado.

3.1.8.2 – A relação dos documentos necessários para o cadastro acima citado, estará à disposição dos interessados, de Segunda a Quinta-feira, no horário das 07h30min às 12h00min e na Sexta-feira das 07h30min as 13h30min, com a Comissão de Cadastro desta Prefeitura e poderão ser solicitados através do telefone (0XX69) 3534-2111 – Ramal 225.

## **3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**3.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, junto com os documentos de Credenciamento, a Declaração constante do Anexo IV deste Edital. Em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 3.5.1.5** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

**3.2.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação,



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.1.2.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

**3.2.2 – Dos empates:**

**3.2.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

**3.2.3.** Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

**3.2.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.2.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 3.2.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.2.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**3.2.3.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.2.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

**3.2.3.5.** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.2.4.** Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar junta a habitação a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

#### **4 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

4.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Edital, as firmas licitantes, através do seu representante legal ou procurador constituído,



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

devidamente credenciado, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

4.1.1 - Se a empresa fizer-se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;

4.1.2 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;

4.2 – Todos os documentos para credenciamento dos representantes das firmas, deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes 1 e 2, nas mesmas condições exigidas no o sub-item 4.6.3, deste edital.

4.3 – A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no decorrer das sessões pertinentes a esta licitação.

4.4 – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante.

4.5 - Os documentos de habilitação exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em **01 (uma) via** e a proposta em **01 (uma) via**, ambas rubricadas por quem de direito, e deverão estar contidos em dois envelopes distintos, em cuja face exterior terá o procedimento licitatório a qual se habilita e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo conforme indicação:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 1\* Nome da Empresa;
- 2\* Endereço;
- 3\* Objeto da licitação;
- 4\* Tomada de Preços nº 002/CMAP/2014
- 5\* Abertura: ...../...../....., às ..... Horas.
- 6\* Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
- 7\* Comissão Permanente de Licitação
- 8\* Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro
- 9\* Alto Paraíso RO.
- 10\* CEP.: 76.862-000

**11\* ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL.**

- 12\* Nome da Empresa;
- 13\* Endereço;
- 14\* Objeto da Licitação;



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

- 15\* Tomada de Preços nº 002/CMAP/2014
- 16\* Abertura ...../...../....., às ..... horas.
- 17\* Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
- 18\* Comissão Permanente de Licitação
- 19\* Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro
- 20\* Alto Paraíso RO.
- 21\* CEP.: 76.862-000

4.6 – Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao lacre, carimbo do CNPJ da firma, bem como assinatura de seu representante legal.

4.6.1 - Todos os documentos deverão ser encadernados, contínua, em volumes com todas as folhas rubricadas e numeradas, de modo a não permitir folhas soltas, em ordem crescente (1, 2, 3, ...), apresentando **CAPA**, onde deverá conter:

**a) Titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado, ao final deverá ser apresentado, ainda:**

**b) Termo de Encerramento.**

4.6.2 - Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas e depois de abertos, não poderão ser acrescentados documentos faltantes exigidos pelo referido Edital.

4.6.3 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

4.6.4 – As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusados no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

**4.6.5 – Não será permitida a apresentação de cópias obtidas de cópias autenticadas.**

**4.6.6 – As Certidões emitidas via Internet, não poderão ser fotocopiadas, mesmo autenticadas em cartório.**

4.6.6.1 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

4.6.7 – Nas pastas de cada envelope (Habilitação e Proposta) deverá conter **ÍNDICE** dos documentos apresentados com a respectiva numeração das folhas.

4.6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

4.6.9 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos apresentados.

4.6.10 – **A apresentação de documentos alterado ou falsificado implicará em denúncia imediata a autoridade policial e demais providencias cabíveis.**

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação nesta licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente, documentações e comprovações relativas a:

- 1\* HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- 2\* REGULARIDADE FISCAL;
- 3\* QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 4\* QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA;

## **6 - DOS ENVELOPES**

6.1 - As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente, 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas.

## **7 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

### **7.1 – Das Declarações e documentos complementares:**

a) - Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo da habilitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis caso algum seja comprovado, conforme anexo III;

b) – Declaração de autenticidade dos documentos contidos nos envelopes 01 e 02, conforme anexo V;

c) – Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação, conforme anexo VI.

d) – Declaração da própria empresa, de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções compatíveis com o objeto de que trata esta licitação, anexo VII;

e) - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, anexo IX.

f) – Declaração de visitas no local da obra pelo responsável técnico da empresa (engenheiro civil).

g) – Certificado de Regularidade de Obras junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

h) – Declaração contendo informações do representante legal da empresa, como segue:

- h.1) Nome completo do representante legal da empresa;
- h.2) Número da Cédula de Identidade e CPF;
- h.3) Estado Civil;
- h.4) Nacionalidade;
- h.5) Profissão;
- h.6) Endereço, tel. Celular e fixo para contato e
- h.7) Número da conta corrente e agência bancária da empresa.
- i) Contrato Social e Alterações

**7.1.2 – Todas as Declarações e demais documentos exigidos e apresentados deverão ser apresentada em papel timbrado da firma, estarem assinadas pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.**

**7.2 - Documentação relativa à qualificação jurídica:**

- a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado (acompanhado de documentos de identificação dos sócios: RG. e CPF), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) - Certidão simplificada pela Junta Comercial do Estado;
- c) - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores - CRCF, expedido por esta Prefeitura, comprovando o atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a aprovação da Comissão de Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, observadas necessária qualificação.
- d) – Alvará de Localização e Funcionamento;

**7.3 - Documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
  - b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
  - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais do município sede da empresa licitante e do município da licitação;
- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- e) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011);

**7.4 - Documentação relativa à qualificação técnica:**

- a) Registro/inscrição da empresa e do engenheiro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

b) Comprovação de Aptidão do profissional para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b.1) A comprovação de aptidão referida na alínea “b”, poderá ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

c) Relação explícita e Declaração formal de sua disponibilidade, **das instalações do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Declaração formal dos responsáveis técnicos pela execução da obra, autorizando a sua inclusão na equipe, com firma reconhecida em cartório.

e) O profissional responsável pelos serviços, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA.

f) A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

g) **Atestado de capacidade técnica** fornecido por empresa pública ou privada, exclusivamente em nome do **licitante**, que desempenharam ou estão desempenhando os serviços de características iguais ou semelhantes;

**- Documentação relativa à qualificação econômico - financeira:**

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Para comprovar a boa situação financeira da **LICITANTE**, em caso de empresa de responsabilidade limitada, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, observando o que segue:

c) Certidão Negativa de Protesto emitida pelo Cartório de Protesto Sede da Licitante.

I - Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado; ou

II - Balanço Patrimonial **AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

III – O balanço patrimonial deverá estar devidamente Registrado ou Autenticado na Junta Comercial do Estado.

b.1) A comprovação exigida na alínea “b”, poderá ser feita, ainda, da seguinte forma:

b.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

b.1.2) No caso de sociedade civis, o registro deverá ser no cartório competente;

b.2) É vedada substituir a apresentação do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

a.) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCUL. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.) Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LIQ. + RESULTADO EXERC. FUTURO}}$$

d.) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQ. + RESULTADO EXERC. FUTURO}}$$



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

e.) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IS} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.5.2 - Para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da Lei, as **LICITANTES constituídas no exercício de 2013** apresentarão **Balanco Patrimonial de Abertura, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

## **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

Para a proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

8.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação conforme Anexo IV, datilografada ou impressa por processo eletrônico, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo:

**Razão Social e endereço do proponente, número da Licitação, data e horário de abertura, relacionados ainda, os seguintes itens:**

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução da obra, conforme sub-item 19.2;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 - Os preços deverão ser em moeda corrente nacional;

8.3 - Planilha orçamentária baseada nos projetos, especificações técnicas e exigências constantes deste Edital, contendo:

- a) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- b) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários e Preço Total;
- c) Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) **A empresa deverá apresentar a proposta com as devidas composições de custo unitário de cada item, sendo que a proposta devere assinada pelo engenheiro responsável em todas as vias com seu respectivo numero do CREA.**
- e) **A proposta e a composição unitária de custos deverão ser apresentado uma copia em CD, para facilitar a análise do Departamento de engenharia do Município.**

8.4 - Cronograma Físico Financeiro:



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Percentuais parciais e percentuais acumulados e
- d) Acumulado mensal e acumulado geral.

### **8.5 - Termo de Encerramento.**

8.6 – Forma de apresentação dos documentos de proposta comercial:

- a) A Carta Proposta e o Termo de Encerramento deverão estar assinados e carimbados pelo responsável legal da empresa.
- b) A Planilha orçamentária e o cronograma, pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução da obra.
- c) Os documentos exigidos no item 8 e sub-itens, deverão ser em papel timbrado da firma, onde a assinatura e carimbo deverão ser apresentados em original e deverão ser apresentados em **uma via**.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura de envelope (01) da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e suas apreciações;

II - Devolução dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” fechado às licitantes inabilitadas, desde que não conste em ata intenção para apresentação de recursos, após sua apreciação;

III - Abertura do envelope (02) de “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados e suas apreciações.

**IV - Verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e conforme o caso, com os preços decorrentes no mercado ou fixados por Órgão Oficial competente, ou ainda, com os constantes do Sistema de Registro de Preços, neste caso quando houver devidamente registrados em ata, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;**

V - Classificação das Propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação.

9.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e serão rubricadas pelos representantes legais das licitantes, as Propostas ainda não apreciadas.

9.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelas licitantes.

9.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

9.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas Comerciais não caberá a desqualificação dos licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e qualificação técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

9.6 - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

## **10 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 - Abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação**

Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas procederá a Comissão de Licitação, a abertura do Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes locais das empresas proponentes, às - **09:00** horas, do dia **02/06/2014**, no endereço mencionado, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representantes por empresa.
- b) Não será permitido o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame.
- c) Por ocasião da abertura do envelope contendo Documentação da Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que o Presidente da Comissão julgar conveniente.

### **10.2 - Apreciação da Documentação**

A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e da qualificação técnica da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

### **10.3 - Habilitação dos Proponentes**

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

### **10.4 - Proclamação do Resultado da Habilitação**

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar,



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

submetendo à rubrica de todas as firmas participantes, o envelope, bem como seus respectivos documentos.

**10.5** - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **11 - ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes das Propostas Comerciais, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise das mesmas.

### **11.1 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

11.2 - Cujo preço final proposto, para a contratação dos serviços, objeto deste certame, seja manifestamente excessivo ou inexequível.

11.2.1 - Considera preço excessivo o valor global superior ao limite estabelecido no valor estimado, conforme planilha orçamentária, para a execução da referida obra.

11.2.2 – Considera preço inexequível, o valor das propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3 - Se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda, cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

11.4 - As que não atenderem os sub-itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 deste Edital.

11.5 – As que discriminarem os serviços divergentes daqueles especificados nas planilhas orçamentárias.

11.6 - Aquelas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

### **12 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) Havendo divergências no sub-total, provenientes do produto de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção do sub-total, mantido o preço unitário constantes das Propostas, alterando em consequência do valor da proposta.

c) Incorreção nos somatórios, admitidos desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá à retificação com a correspondente adequação.

### **13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 - As propostas de preços serão analisadas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores e eventualmente corrigidos.

13.2 - Para efeito de julgamento das Propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada **PELO MENOR PREÇO**, classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

13.3 - Será desclassificada a proposta que não apresentar os quesitos exigidos neste Edital, ou que por quaisquer outros motivos resulte na sua desclassificação, mesmo sendo esta de menor preço, e será passada a classificação para a próxima colocada na ordem crescente.

### **14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, no ato do certame e na presença dos proponentes, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei 8666/93.

### **15 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Após concluir o julgamento das propostas, e proclamado seu resultado, a Comissão submeterá à rubrica de todas as firmas participantes o envelope nº. 02, bem como seus respectivos documentos.

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa mais bem classificada e promovendo-se a sua divulgação.

### **16 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***  
***Comissão Permanente de Licitações - CPL***

## **17- DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Oficialmente convocada pela Câmara Municipal com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

### **17.2 - DESATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO**

É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e propostas do primeiro classificado, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

### **17.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital resguardadas às disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Município.

### **17.4 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

A Câmara Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do contrato:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei Federal 8.666/93.
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) De forma Judicial, nos termos da legislação.

### **17.5 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Os Contratos decorrentes deste Edital, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

## **18 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - Executado a licitação, o seu objeto será recebido conforme disposição dos Artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93.

18.2 - A Comissão de Fiscalização e Recebimento, designada pela Câmara Municipal de Alto Paraíso, será responsável pelo recebimento dos serviços, cuja entrega será efetuada por um representante da Contratada, devendo ser lavrado termo circunstanciado, no qual certificar-se-á o caráter do recebimento da mesma, se definitivo ou provisório.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

## **19 - DOS PRAZOS**

### **19.1 - PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O prazo para início da obra é de imediato, após a Contratação e emissão da ordem de serviços, expedido pela autoridade competente.

### **19.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, tempo em que dará a emissão da ordem de serviço, excluindo-se o dia do efetivo início e incluindo-se o dia do vencimento e o prazo para entrega definitiva dos trabalhos executados, será de 10 (dez) dias, a contar de sua conclusão.

Entende-se como prazo de execução e entrega o tempo em dias corridos necessários para o efetivo recebimento dos serviços.

### **19.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

O prazo a que se refere o sub-item 19.2 poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data para entrega da obra ora licitada, justificando a causa ou motivos devidamente comprovados.

## **20 - OUTROS PROCEDIMENTOS**

Na hipótese da Câmara Municipal não empenhar a despesa no prazo de 90 (noventa) dias, as empresas ficam liberadas de qualquer compromisso assumido.

## **21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 - O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, em parcelas de acordo com as medições a serem realizadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras da Câmara Municipal

21.1.1 – Para fins de comprovação e pagamento da 1ª parcela dos serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Projeto, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.

b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

21.1.2 – As medições serão elaboradas, com base no cronograma físico financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas dos relatórios emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

21.2 – O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***  
***Comissão Permanente de Licitações - CPL***

de acordo com o prazo especificado no Edital, observadas a Ordem de Serviço que for expedida.

21.3 – Ocorrendo o atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente a parcela, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, tomando-se como termo inicial a data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

21.4 – Para a efetivação do pagamento das parcelas exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS, bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/RO e a regularidade fiscal (INSS e FGTS) do Contratante.

21.5 – A emissão da nota fiscal deverá discriminar o que dispõe a Instrução Normativa 003/2005, do INSS.

21.6 – A empresa deverá apresentar relatório fotográfico semanal da obra, juntamente com o Diário de obra.

## **22 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

22.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

## **23 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os Termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Art. 41, Parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 junho de 1993.

23.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência pública, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, **tomada de preços** ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.2.1- Considera-se licitante, para efeito do item anterior, a empresa que tenha retirado o presente edital junto a Comissão Permanente de Licitação.

23.3 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666/93.

23.3.1- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

23.4 - A Contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento da entrega dos objetos deste certame, salvo se enseja por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, nos termos Lei 8.666/93.

- a) – Advertência;
- b) – Multa no percentual de 2% (dois por cento) por atraso na execução da obra ou por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada calculado sobre o valor total licitado;
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **24 – DO CANCELAMENTO DO EMPENHO**

24.1 – A não execução dos serviços, total ou parcial, pela proponente vencedora ou o não cumprimento de quaisquer das especificações do sub-item 2.1 deste Edital, bem como do não cumprimento às cláusulas do contrato, implicará no cancelamento do empenho, na forma prevista na Lei 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial.

24.2 – Em caso de rescisão, a Contratada porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra a obra e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a decisão.

#### **25 – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

25.1 – Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a proponente vencedora ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela Câmara Municipal.

#### **26 - DAS OBRIGAÇÕES**

26.1 - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

26.2 - Compete à proponente fazer minucioso exame das especificações de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Câmara Municipal todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

26.3 - Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, a



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***  
***Comissão Permanente de Licitações - CPL***

vencedora de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

26.4 - A Empresa vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude de acidentes, a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

26.5 - A Empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e da má aplicação dos materiais empregados.

26.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos trabalhos.

26.7 - Garantir durante a execução, a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

26.8 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, o livro de registro de obras, para as informações obrigatórias de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque.

26.9 - A empresa contratada se obriga a manter na execução dos trabalhos, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

26.10 - A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro com plenos poderes de decisão na área técnica.

26.11 - A empresa contratada, deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se 01 (uma) viatura e meios de comunicação, dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

26.12 - Executar diretamente, todos os serviços contratados, ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com as empresas aceitas, após apurar-lhes a capacidade jurídica, técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal.

26.13 - Promover e responder por todos os fornecimentos de água e força necessária à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***  
***Comissão Permanente de Licitações - CPL***

26.14 - A empresa deverá colocar placa identificando a obra, com dados Contratuais, nas dimensões indicadas pela Comissão de Fiscalização de Obras.

26.15 – A empresa vencedora fica obrigada a cumprir todas as condições impostas neste Edital, bem como no Projeto Básico e Cláusulas Contratuais.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

27.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente atendendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

27.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

27.4 - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

27.5 - A cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes.

Alto Paraíso - RO, 13 de Maio de 2014.

---

Geslaine Aguetoni Maule  
Presidente da CPL  
Decreto 1042/2014



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

**ANEXO I DO EDITAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO**

**APRESENTAÇÃO**

Compõe o presente projeto:

1. Objeto;
2. Localização da obra;
3. Especificação técnicas de Obras Civis;
4. Planilhas Orçamentárias;
5. Cronograma Físico Financeiro;
6. Plantas

**1.OBJETO:**

Reforma Manutenção e pequenos reparos no prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO com uma área total de 485,83 m<sup>2</sup>.

**2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:**

A reforma será executada na Rua Paulo VI, esquina com Rua Marechal Rondon, Centro, zona urbana do município de Alto Paraíso/RO.

***3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***

**3.1- SERVIÇOS PRELIMINARES  
PLACA DA OBRA**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. Deverá conter informações sobre a obra, como a discriminação dos serviços, Valor da obra, origem do recurso, prazo de execução, empresa construtora, etc. E será instalada em posição de destaque no canteiro de obra, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A placa em chapa aço zincada terá dimensão de 3,00 x 2,00m.

Serão conferidas se a placa contém as medidas solicitadas, se fora confeccionada com o material definido no projeto e se as informações com relação à obra estão corretas.

A medição será feita por unidade instalada no local.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua execução.

### **3.2 - SUPERESTRUTURA**

A estrutura de concreto se fará com a concretagem das peças determinadas em projeto necessárias para transmitir os pesos dos diversos materiais utilizados, para a fundação, através de pilares, lajes e vigas.

Os materiais utilizados nas estruturas são:

- Cimento CP – 32;
- Pedra britada nº 1 e nº 2;
- Areia grossa isenta de impurezas;
- Ferro CA 50,
- Arame recozido,
- Madeira compensada resinada 12.00 mm para caixaria;
- Pregos para moldagem das peças.

Na montagem das caixas, as madeiras deverão estar isentas de impurezas e óleos.

Após a colocação das ferragens nas caixas, serão laçados o concreto e adensado utilizando vibrador elétrico.

Após a execução da concretagem as peças deverão permanecer intactas e com os devidos escoramentos por um período mínimo de 14 (quatorze) dias, quando as peças estiverem sujeitas ao esforço de flexão.

Após a montagem das ferragens serão executadas as caixas, alinhadas e fixadas as ferragens previamente cortadas nas dimensões prevista em projeto, tomando o cuidado de deixar o recobrimento de armadura de no mínimo 3,00 cm, na moldagem da estrutura com concreto, traço 1:3:4 (cimento, brita e areia) e Fck 25 MPa.

O concreto será misturado em betoneira, e transportado até o lançamento em carrinhos de mão, após o lançamento do concreto será espalhado utilizando enxadas, e adensado com vibrador, para que o mesmo atinja o objetivo e a resistência prevista em projeto, quando o nível da estrutura for elevado, serão utilizadas rampas para o transporte do carrinho de mão com concreto.

As ferragens deverão ser novas e livres de ferrugens;

O concreto deverá estar bem misturado utilizando betoneira, e ser lançado logo após a sua mistura.

A medição dos serviços de estrutura será feita em função das planilhas de custos unitários, peso do ferro, e volume do concreto utilizado.

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua execução.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

### **3.3– ALVENARIAS E VERGAS**

A alvenaria de elevação em tijolos cerâmicos furados será executada para o fechamento dos vãos entre as estruturas de concreto e elevação da altura da platibanda e elevação do pé direito do plenário.

As paredes serão construídas ficando com uma altura interna livre de acordo com os locais e medidas descritos na planta do projeto utilizando os seguintes materiais:

- Tijolo cerâmico com 08 (oito) furos de dimensões 10x15x20cm de primeira qualidade, com ranhuras fabricado segundo NBR-7171 e ensaiado segundo a NBR 6461;
- Cimento CP II-32 satisfazendo as especificações da NBR- 5732;
- Areia média lavada, classificada pela NBR 7217, livre de substâncias nocivas como impurezas orgânicas, torrões de argila em torrões, gravetos, etc. que prejudicam atividade dos aglomerantes ensaiada segundo a NBR 7218, NBR 7219, NBR 7220 e NBR 7221.
- Água isenta de substâncias estranhas, tais como: óleos, ácidos, álcalis, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e possam afetar o bom adensamento, a cura e o aspecto final da argamassa.

Os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia de traço 1:4. A água será adicionada de modo a garantir uma consistência para poder suportar o peso dos tijolos e mantê-los no alinhamento durante o assentamento.

As vergas e contravergas serão confeccionadas em concreto armado e colocadas acima das esquadrias de vidro e de madeira, conforme mostrado na planta de vergas, excedendo 20 cm para cada lado e terão secção transversal de 10x10cm

### **3.4 – ESQUADRIAS**

As esquadrias de madeira são utilizadas para o fechamento das aberturas (portas e janelas) que se fazem necessário para a segurança e fechamento das aberturas da obra.

Para a execução destes serviços serão utilizadas ferramentas manuais e elétrica para a fixação dos portais, portas e fechaduras, como furadeira, desempenadeira, martelo, chaves de fenda, etc.

O assentamento dos portais se dará chumbando-os com argamassa de cimento e areia lavada nos tijolos que formam os vãos, determinados em projeto.

Após a secagem da argamassa será feito o acabamento com emboço, e colocando as portas de madeira fixando-as através de dobradiças metálicas fixando-as nos portais e portas com parafusos de fenda para madeira. Após a fixação das portas será instalada as fechaduras que serão embutidas dentro das portas no lado externo as dobradiças.

A medição será feita por unidade de porta colocada e não será aceita parcialmente.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

A medição das esquadrias de vidro temperado será feita por metro quadrado instalado.

O pagamento dos serviços de colocação de esquadrias será feito com base nos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior.

As esquadrias de ferro, tendo em vista a impossibilidade de cortes ou perfurações nas chapas do canteiro, deverão ser cuidadosamente estudadas e detalhadas os dispositivos de assentamento, cuidando-se ainda de verificar a indeformabilidade e resistência dos elementos de sustentação do conjunto. Os serviços serão medidos por metro quadrado de vidro efetivamente instalado.

Todo o material a ser utilizado deve obedecer as Normas Técnicas Brasileira, e aceita pela Fiscalização.

Todo material deverá ter origem industrial com controle de qualidade, e a aplicação dos mesmos deverão ser por profissional especializado para este fim.

Não será motivo de medição, na instalação de esquadrias de madeira e de vidro, a mão de obra, ferramentas, materiais, transporte e encargos, por estes estarem inclusos na composição do custo unitário.

### **3.5- FÔRRO**

Serviços de fôrro - Compreendem aqueles que objetivam a dotar a edificação com o tipo de revestimento no teto compatível ao uso a que se destinam.

Os fôrros só serão iniciados após as instalações as quais lhes caibam ocultar estejam concluídas.

O fôrro escolhido é em gesso e sua suspensão será feita por arame galvanizado, com fixação de pinos, parafusos ou pregos e será fixado em estrutura auxiliar.

Os serviços serão pagos por metro quadrado efetivamente executado.

### **3.6- REVESTIMENTO DE PAREDES**

O revestimento das paredes se faz necessário para o alisamento das mesmas, e feitas em etapas distintas, primeiro chapisco, reboco, emboço e colocação de azulejo, nos locais indicados no projeto.

Para a execução destes serviços serão utilizadas betoneiras elétricas para a mistura da argamassa, que serão transportados em carrinhos de mão até o local de sua aplicação que se dará manualmente utilizando colheres de pedreiro para lançar sobre as paredes e lajes, onde no emboço serão utilizados sarrafos de alumínio para alisar os mesmos.

No lançamento da argamassa as paredes deverão estar isentas de sujeiras e ou madeiras.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

O revestimento das paredes se faz chapiscando as paredes interna e externamente, e a laje do forro, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3.

Sobre o chapisco será o reboco paulista (emboço traço 1:4 + reboco traço 1:5) espessura 25 mm e executado o emboço, nos locais onde serão assentados azulejos, utilizando argamassa de cimento cal e areia, traço 1: 4 (cimento e areia peneirada).

A execução se dará em etapas distintas, primeiro chapiscando, após o lançamento emboço e revestimento com azulejo onde necessário e projetado.

### **3.7- REVESTIMENTO DE PISOS**

O revestimento do piso se faz executando a concretagem do contrapiso, sobre solo previamente compactado e com cotas de nível previsto em projeto. Após a concretagem do contrapiso, será executada a regularização do mesmo utilizando argamassa de cimento e areia lavada, para receber a colocação do piso.

Para a execução destes serviços será utilizada betoneira elétrica para a mistura da argamassa e do concreto, que serão transportados em carrinhos de mão até o seu lançamento que se dará manualmente utilizando enxadas, pás de bico, e sarrafos de alumínio sarrafeá-los.

No lançamento da argamassa para regularização do contra piso o mesmo deverá estar limpo e isento de impurezas.

A execução se dará em etapas distintas, primeiro compactando o solo entre baldrames, com maço de 30 kg. O lançamento do concreto para o contrapiso se dará no passo seguinte, utilizando barras de alumínio tipo régua para sarrafear o concreto deixando-o nivelado e alisado. A partir desta etapa e após a secagem do concreto, será lançado argamassa de cimento e areia para se fazer à regularização do mesmo numa espessura de 3 cm. A partir da secagem da regularização se fará a colagem do piso utilizando argamassa colante para este fim, onde o mesmo será fixado na regularização do contrapiso.

Após a colocação dos pisos se fará a colagem do rodapé que será utilizado o mesmo piso cerâmico, porém cortado com 8 cm de altura, que também será colado com argamassa colante para piso. Terminado esta etapa, se fará a limpeza total do piso utilizando produtos próprios para este fim.

Todo o material a ser utilizado deve obedecer as Normas Técnicas Brasileira, e aceita pela Fiscalização.

Todo material deverá ter origem industrial com controle de qualidade, e a aplicação dos mesmos deverão ser por profissional especializado para este fim.

A medição será baseada na aferição da metragem quadrada efetivamente executada, no caso do contrapiso, aplicação de cerâmica e rejunte e no caso do rodapé a medição se fará por metros lineares executados.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

O pagamento dos serviços do revestimento de pisos será feito com base nos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição aferida no local.

Este preço incluirá todo o serviço, armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento desta especificação, toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

### **3.8 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

A instalação hidráulica numa obra é o artifício utilizado para a condução de água e esgoto previsto em projeto para o atendimento dos diversos setores da obra.

Para a execução dos serviços de instalação hidráulica serão utilizadas ferramentas manuais e elétricas apropriadas para desenvolver tais funções.

Para execução dos diversos serviços de instalações hidráulicas e sanitárias serão utilizados tubos de PVC com diâmetros previamente determinado em projeto, bem como a localização dos pontos.

Na rede de esgotos, primário e secundário, serão utilizados tubos e conexões de PVC, de atendendo a NBR 5688/1999, assim como os acessórios necessários. Os ramais e coletores serão ligados a uma fossa séptica e sumidouro.

Toda a tubulação das instalações sanitárias deverá ter declividade mínima de 2%, sendo que a caixa de inspeção deverá ser devidamente executada em alvenaria e rebocada com aditivo impermeabilizante na argamassa na proporção determinada pelo fabricante.

Todo o material a ser utilizado deve obedecer as Normas Técnicas Brasileira, e aceita pela Fiscalização.

Todo material deverá ter origem industrial com controle de qualidade, e a aplicação dos mesmos deverão ser por profissional especializado para este fim.

A medição será feita por metragem linear de tubulação efetivamente instalada.

O pagamento dos serviços das instalações hidráulicas e sanitárias se fará com base nos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição aferida no local. Este preço incluirá todos os serviços, armazenamento, instalações, materiais necessários ao cumprimento desta especificação, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

### **3.9 – APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**

Os aparelhos e metais sanitários são fundamentais para o funcionamento da instalação hidráulica da obra.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***  
***Comissão Permanente de Licitações - CPL***

Para a execução dos serviços de instalação dos aparelhos e metais sanitários serão utilizadas ferramentas manuais e elétricas apropriadas para desenvolver tais funções.

A execução dos diversos serviços para a instalação dos aparelhos e metais sanitários será assentado conforme definição em projeto nos pontos determinados.

Todo o material a ser utilizado deve obedecer as Normas Técnicas Brasileira, e aceita pela Fiscalização.

Todo material deverá ter origem industrial com controle de qualidade, e a aplicação dos mesmos deverão ser por profissional especializado para este fim.

A medição será feita unidade assentado dos aparelhos e metais.

O pagamento dos serviços de fornecimento e assentamento dos aparelhos e metais sanitários se fará com base nos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior.

Este preço incluirá todos os serviços, armazenamento, instalações, materiais necessários ao cumprimento desta especificação, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

### **3.10 – PINTURA**

A pintura é o artifício utilizado na obra para dar melhor acabamento e aparência em paredes, lajes, etc., que se faz necessário com isto aumentando a vida útil da obra. Na pintura das paredes será utilizada tinta látex acrílica com o acabamento semibrilho.

Para a execução destes serviços serão utilizadas ferramentas manuais como espátulas, pincéis, etc.

A pintura será executada em etapas, primeiramente lixando as paredes e limpando-as dos resíduos e poeiras, ai será executado o emassamento da obra com massa PVA, que após a secagem da mesma será lixado novamente, e após a execução da pintura em PVA.

Todo o material a ser utilizado deve obedecer as Normas Técnicas Brasileira, e aceita pela Fiscalização.

Todo material deverá ter origem industrial com controle de qualidade, e a aplicação dos mesmos deverão ser por profissional especializado para este fim.

A medição será feita por metragem quadrada de pintura executada.

O pagamento dos serviços de pintura será feito com base nos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida no item anterior.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***  
***Comissão Permanente de Licitações - CPL***

Este preço incluirá todos os serviços, armazenamento, instalações, materiais necessários ao cumprimento desta especificação, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço.

Alto Paraíso – RO, 28 de Abril de 2014.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a fornecer o objeto de que trata o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/CMAP/2014, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2” e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos ainda que:

- a) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- b) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital.
- c) Declaração de reconhecimento do direito da Administração pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da Lei.
- d) Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.
- e) Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados à partir da data apazada para sua apresentação.
- f) Declaração sob as penas da lei que não utiliza em seu quadro funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº: 9.854 de 27/10-99.

....., ..... de.....de 2014.

(Assinatura do Licitante Legível)

OBS: Deverão ser indicados o nome da firma e os nomes e funções das pessoas que assinarem a proposta.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***  
***Comissão Permanente de Licitações - CPL***

**ANEXO III DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CMAP/2014**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJC/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº 002/CMAP/2014, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Nome e assinatura do Representante Legal.

CNPJ DA EMPRESA

--



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
*Comissão Permanente de Licitações - CPL*

**ANEXO IV DO EDITAL**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local, dia, mês e ano

À  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/CMAP/2014**

Prezados Senhores:

Pela presente, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 002/CMAP/2014, submetemos à apreciação de V.Sas., os documentos necessários à habilitação para a execução integral do objeto do referido Edital.

Declaramos que o Sr. (nome, cargo na empresa, número do documento de identidade), está credenciado a praticar todos os atos necessários em nome desta empresa em todas as etapas da presente TOMADA DE PREÇO.

Solicitamos que qualquer comunicado a nós dirigidos seja enviado para (colocar razão social, endereço, CEP, telefone, fax, bem como o nome da pessoa a quem deve ser dirigido o comunicado).

Atenciosamente

Razão social da empresa,  
Assinatura e nome do responsável



***Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo  
Comissão Permanente de Licitações - CPL***

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Declaramos para todos os fins de direito que todos os documentos anexados por nossa Empresa na TOMADA DE PREÇO nº 002/CMAP/2014 são verídicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, dia, mês e ano.

Razão social da empresa,  
Assinatura e nome do responsável



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
*Comissão Permanente de Licitações - CPL*

**ANEXO VI DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**EMPRESA LICITANTE:**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/CMAP/2014.

ÓRGÃO LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Senhor Presidente,

Para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento dos termos do correspondente Edital, **DECLARAMOS** que aceitamos plenamente e de maneira irrevogável os termos e as condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO / RO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***  
***Comissão Permanente de Licitações - CPL***

**ANEXO VII**

**Modelo de Declaração Não Emprego de Servidor Público**

**(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preço 002/CMAP/2014, que não emprega servidor público em seu quando funcional.

(Local e Data)

Nome e assinatura do representante legal

O CNPJ DA EMPRESA



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
*Comissão Permanente de Licitações - CPL*

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social)

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ **DECLARA,**  
**para fins do disposto no subitem 3.2.4 do Edital Tomada de Preços nº:**  
**002/CMAP/2014, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as  
penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei  
Complementar nº: 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos  
para efeitos de licitação, quando e no que couber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***  
***Comissão Permanente de Licitações - CPL***

**ANEXO IX DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI 9.854/99**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_,  
sediada  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*  
*Comissão Permanente de Licitações - CPL*

**ANEXO X DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CMAP/2014**  
**PROCESSO Nº 036/2014**

**LICITANTE : ...**

**CNPJ: ..... TEL. FAX:..... E-MAIL:.....**

**ENDEREÇO: .....**

**C. CORRENTE: ..... AG:..... BANCO: .....**

**A proposta devera ser apresentada conforme a planilha do Departamento de engenharia, contendo todas as descrições e valor total do objeto.**

**Prazo de validade da Proposta:..... (mínimo 30 dias)**

**Forma de pagamento:.....**

**Prazo de Execução: .....**

**Declaro conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Tomada de Preços nº002/CMAP/2014, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.**



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

**ANEXO XI DO EDITAL**

**CARTA CONTRATO Nº XXX/2014.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO**, com sede na Rua Paulo VI, 3276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Bergantin**, Presidente da Câmara Municipal, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/RO e do CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua sócia proprietária, a Sra. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro (a), empresário (a) portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com recursos consignados no orçamento 2014 da Câmara Municipal que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo n.º **036/2014**, mediante as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em construção civil para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**. Conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. A Contratante pagará a Contratada o importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem liquidados da seguinte forma e condições, a saber:

- a) Pelos serviços especificados no item 01, até cinco dias úteis ao da execução dos serviços e mediante medição, apresentação do relatório da Comissão de Recebimento de Obras e



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

Serviços de Engenharia e apresentação de Nota Fiscal que será liquidado pelo Secretário Municipal de Administração Planejamento e finanças.

**Parágrafo Primeiro** – A Câmara Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da Clausula Primeira e Projeto Básico e Executivo.

**Parágrafo Segundo** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá manter-se em dia com toda documentação de habilitação certidões de FTGS, INSS e Municipal e apresentar Notas fiscais, para a liquidação da despesa, nos termos do art. 62 e 63 da Lei 4.320.

## **DO REAJUSTE**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** – Havendo interesse das partes poderá haver reajuste contratual.

## **DO RESPALDO JURÍDICO**

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº. 8.666/93 e posteriores atualizações e na licitação na modalidade de Tomada de preços nº.002/CMAP/2014, constante no Processo Administrativo nº 036/2014, e tudo o mais.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

### **CLÁUSULA QUINTA**

**5.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir integralmente todas as exigências contidas no Projeto Básico, Edital de Licitação e nas cláusulas contratuais, e mais:

**a)** A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**b)** É de inteira responsabilidade e por conta da contratada Contratar ajudantes e encarregado para executar os serviços da referida obra, bem como todo o material que será utilizado nas máquinas e equipamentos na referida obra, referente aos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados.

**c)** Obriga-se a contratada, a deslocar-se até as dependências do contratante, quando solicitado, e prestar informações em seu escritório, via telefônica, fax ou correspondência eletrônica ou outros meios de comunicações utilizados pela Prefeitura, para o



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

fornecimento de todas as informações, verbalmente nas questões menores e por escrito nas complexas;

**d)** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitado, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**e)** Manter as certidões da Previdência Social, Receita Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços atualizados, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA SEXTA**

**6.1 - A CONTRATANTE** obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições previstas na cláusula segunda.

### **DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1 -** As despesas operacionais de locomoção, hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

### **DOS ENCARGOS SOCIAIS**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1-** Do valor consignado na **Cláusula Segunda**, o contratante descontará, se for o caso, o percentual relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

#### **CLÁUSULA NONA**

**9.1 -** A presente Prestação da execução dos referidos serviços, terá sua vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Assinatura do presente Instrumento, tempo em que se dará a entrega da ordem de serviço.

### **DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1 -** Os serviços ora solicitados correrão por conta da Unidade Orçamentária.

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto de Atividade: 01.01.0001.0031.2.001.2006



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

Elemento de Despesa: 3.3.90.0.51

Ficha: 008

## **DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1- Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, no entanto a:

- a) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
- b) Garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo da Carta Contrato.

## **DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 - A contratante exercerá seu direito obrigação de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

**Parágrafo Primeiro** – A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

**Parágrafo Segundo** – A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

### **DAS PENALIDADES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, desta minuta de Contrato, por parte do contratado, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

- a)- Advertência;
- b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c)- Rescisão do contrato;
- d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

**14.1** - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas e contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

a) - Multa de 1% (por cento) sobre o valor do contrato, pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

b) - Multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

### **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo desta carta Contrato.

### **DA RESCISÃO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1** - A presente Carta Contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19.1** - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

**20.1** - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração por conveniência administrativa, ou por infringência de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso***  
***Estado de Rondônia***  
***Poder Legislativo***  
***Comissão Permanente de Licitações - CPL***

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

21.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

21.2 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Paulo Cesar Bergantin**  
**Presidente CMAP**

---

**EMPRESA**  
**CNPJ**

---

***Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Paraíso***

***Testemunhas:***

---

[Nome]  
CPF

[Nome]  
CPF



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**Comissão Permanente de Licitações - CPL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CMAP/2014**  
**PROCESSO Nº. 036/2014**

Razão Social: _____		
CNPJ Nº. _____		
Endereço: _____		
Bairro: _____	CEP: _____	
E-mail: _____		
Cidade: _____	Estado: _____	Telefone: ( ) _____
Pessoa para contato: _____		CEL ( ) _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: Alto Paraíso - RO, _____ de _____ de 2014.		
_____ Assinatura		

Senhor Licitante,  
Solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a **Comissão Permanente de Licitação**. A remessa do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Geslaine Aguetoni Maule**  
**Presidente/CPL**  
**Decreto 1042/2014**